ANEXO III – CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A)

1. IDENTIFICAÇÃO

Denise Silva
Assistente Social - CRESS/SP 42.141
São Paulo/ SP - 21 97614-5718 - denisesilva.assistentesocial@outlook.com

2. GRAU DE ESCOLARIDADE:

Bacharel em Serviço Social pela Universidade Cruzeiro do Sul

Conclusão: 2009

Especialização em Políticas Sociais e Intersetorialidade pelo Instituto Fernandes Figueira/Fiocruz

Conclusão: 2022

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA TEMÁTICA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Assistente Social com mais de 15 anos de trajetória na formulação e execução de estratégias de intervenção nas áreas de assistência social e educação. Sólida experiência na defesa, promoção e garantia de direitos de crianças e adolescentes, atuando em conformidade com as diretrizes do ECA. Especialista na articulação de redes intersetoriais, engajamento comunitário, busca ativa escolar e gestão de projetos sociais com foco no fortalecimento de vínculos familiares.

- Elaboração de planos de atendimento familiar com base no mapeamento do perfil socioeconômico de crianças e suas famílias.
- Formulação de estratégias de intervenção protetiva para garantir o acesso integral aos serviços públicos e direitos sociais.
- Interlocução permanente com equipamentos locais para mobilizar a rede de atendimento infantojuvenil.

4. FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E/OU PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, FÓRUNS OU OUTROS EVENTOS NA ÁREA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (Em caso de existência de certificados ou comprovantes de participação, anexar ao currículo)

Realização de cursos com foco na área da criança e adolescencia: Curso de Extensão – Infâncias Inventadas, promovido pelo Núcleo de Estudos de Filosofia e Infâncias – UERJ – 2021 (36 horas). Curso Livre - A questão migratória e a proteção de crianças e adolescentes contra a violência de gênero, promovido pelo Projeto Proteger e Aprender da PLAN Internacional - 2022.

São Paulo, 03 de setembro de 2026

[1]Conforme o Decreto Municipal n° 58.228/2018, entende-se por nome social aquele pelo qual travestis, mulheres, transexuais e homens trans se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social, sendo garantido o uso do nome social e vedado o uso do respectivo nome civil, conforme dispõe o §2º, do art. 4° da mesma normativa. Deste modo, no caso seja informado o nome social não será exigido o nome civil.